



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 145

" Remaneja dotações da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMUNGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica aberto o crédito Suplementar na importância de NCZ\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS) distribuidos nas seguintes dotações.

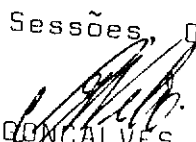
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....NCZ\$ 3.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....NCZ\$ 7.000,00

Art. 2º- Para atender as despesas com o crédito Suplementar acima, fica anulada parcial e total a seguinte dotação.

4.2.1.0- AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS.....NCZ\$10.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário -
rio a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 1989


ANTÔNIO GONÇALVES NETO
-Presidente-